

ANEXO I - NR 28 – CALCULO DE MULTAS

GRADAÇÃO DAS MULTAS (EM UFIR)

NUMERO DE EMPREGADOS	Segurança do Trabalho				Medicina do Trabalho			
	I ¹	I ²	I ³	I ⁴	I ¹	I ²	I ³	I ⁴
1-10	630-729	1129-1393	1691-2091	2252-2792	378-428	676-839	1015-1254	1350-1680
11-25	730-830	1394-1664	2092-2495	2793-3334	429-498	840-1002	1255-1500	1681-1998
26-50	831-963	1665-1935	2496-2898	3335-3876	499-580	1003-1166	1501-1746	1999-2320
51-100	964-1104	1936-2200	2899-3302	3877-4418	581-662	1167-1324	1747-1986	2321-2648
101-250	1105-1241	2201-2471	3303-3718	4419-4948	663-744	1325-1482	1987-2225	2649-2976
251-500	1242-1374	2472-2748	3719-4121	4949-5490	745-826	1483-1646	2226-2471	2977-3297
501-1000	1375-1507	2749-3020	4122-4525	5491-6033	827-906	1647-1810	2472-2717	3298-3618
mais de 1000	1508-1646	3021-3284	4526-4929	6034-6304	907-990	1811-1973	2718-2957	3619-3782

Obs: Valor da UFIR - R\$1,0641

PROPOSTA DE PROBLEMA A RESOLVER

Um estabelecimento de saúde com funcionários, foi fiscalizado e resultou em uma multa que a empresa deverá pagar, pois foram encontrados alguns itens não cumpridos dentro da NR 32. Relacionamos abaixo quais os itens que foram apontados.

Dentro do Anexo I da NR 28, determinado pela Portaria MTE 44 de 09 .04.2008, encontrarão os parâmetros para enquadramento do numero de funcionários, bem como os graus de infração dos itens referentes á Segurança e Medicina do Trabalho.

Dentro do Anexo II da NR 28, determinado pela Portaria MTE 44 de 09 .04.2008, encontrarão os parâmetros para enquadramento dos itens da NR 32, onde estão estabelecidos os respectivos graus de infração para cada um deles.

O leitor deverá calcular quanto será a multa a ser paga pela empresa, e descrever qual a argumentação que irá utilizar para embasar o Trabalho junto a sua empresa.

Utilize os 4 exercícios proposta que seguem anexo para resolver os cálculos propostos. Para facilitar seu raciocínio, escreva ao lado de cada item qual é o grau de infração, pois você poderá somá-los quando forem da mesma graduação, simplificando a resolução dos cálculos.

32.2 Dos Riscos Biológicos

32.2.2.1 O PPRA, além do previsto na NR-09, na fase de reconhecimento, deve conter:

I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando:

- a) fontes de exposição e reservatórios;**
- b) vias de transmissão e de entrada;**
- c) transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;**
- d) persistência do agente biológico no ambiente;**
- e) estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;**
- f) outras informações científicas.**

II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador, considerando:

- a) a finalidade e descrição do local de trabalho;**
- b) a organização e procedimentos de trabalho;**
- c) a possibilidade de exposição;**
- d) a descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;**
- e) as medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.**

MODELO SIMPLIFICADO DO CALCULO

AQUI NO NOSSO MODELO A EMPRESA TEM 856 FUNCIONÁRIOS.

Segurança do Trabalho			
I¹	I²	I³	I⁴
1375 – 1507	2749 – 3020	4122 – 4525	
1375 x 11 itens=15125 R\$16.094,51	2749 x 2 itens=5498 R\$5.850,42	4122 x 4 itens=16488 R\$17.544,88	
1507 x 11 itens=16577 R\$17.639,58	3020 x 2 itens=6040 R\$6.427,16	4525 x 4 itens=18100 R\$19.260,21	

Resumindo, a empresa poderá ser multada nos seguintes valores:

Grau de infração	Valores	Somatórias
1	de R\$16.094,51 a R\$17.639,58	R\$16.094,51 + R\$5.850,42 + R\$17.544,88 = R\$39.489,81
2	de R\$5.850,42 a R\$6.427,16	a
3	de R\$17.544,88 a R\$19.260,21	R\$17.639,58 + R\$6.427,16 + R\$19.260,21 = R\$43.146,95

28.3.1.1. No caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada na forma do art. 201, parágrafo único, da CLT, conforme os seguintes valores estabelecidos::

VALOR DA MULTA (EM UFIR)	
Segurança do Trabalho	Medicina do Trabalho
6.304	3.782

→ IMPORTANTE:

Segundo entendimento do MTE, as infrações não relacionadas no Anexo II da NR-28 serão, a critério da fiscalização, caracterizadas com base no item 1.7. da NR-1 que determina ser de competência do empregador “*cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho*”. O inciso I do art. 157 da CLT, igualmente, determina que “*cabe às empresas cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho*”.

MATERIAL PRODUZIDO POR VERA LÚCIA CANTALUPO

* É permitida a reprodução ou divulgação desde que citada a fonte.



www.tspv.com.br